PROJETO DE LEI Nº 001/2018 - LEGISLATIVO

Ementa: Concede recomposição salarial nos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido, na forma do artigo 2° e seu parágrafo único da Lei Municipal n°1784/2016, de 14 de junho de 2016, o percentual de 2,07% (dois inteiros e zero sete centésimos) a título de recomposição salarial, a partir de 01 de janeiro de 2018, válida até 31 de dezembro de 2018 sobre os subsídios dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras, bem como do Senhor Presidente da Câmara, com base em índice inflacionário INPC – IBGE, composto da seguinte forma:

- 2,07 (dois inteiros e zero sete centésimos) pontos percentuais, como recomposição salarial, em face da perda havida no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aurora – PR, 16 de fevereiro de 2018.

Ângela Maria Custódio Dourado Fávero
Vereadora